



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 181 DE 24 DE julho DE 1998:

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM TERRENO PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de infra-estrutura em terreno pertencente à MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA, com área de 6.121,50m², situado na Estrada Quatis-Amparo, s/nº, bairro Nossa Senhora do Rosário, mediante convênio a ser firmado entre o Município de Quatis e a MITRA.

Art. 2º - A obra de que trata o artigo 1º desta Lei visa assegurar a implantação e posterior doação de 25(vinte e cinco) lotes à família de baixa renda para que estas construam as respectivas residências por seus próprios meios.

Art. 3º - O custo total da obra a ser realizada pelo Município é estimado em R\$ 40.907,31 (quarenta mil, novecentos e sete reais e trinta e hum centavos) e as despesas correrão à conta da dotação 02.01.03.07.021.2.018.000.3132, vigente no presente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 24 de julho de 1998.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal